

Prefeitura Municipal de Quaraí - RS
Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2012 a Junho/2013

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.382.035,22	1.072,92
Pessoal Ativo	14.356.686,58	1.072,92
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.025.348,64	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	268.357,03	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	129.151,62	-
Decorrentes de Decisão Judicial	139.205,41	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	15.113.678,19	1.072,92
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		15.114.751,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	29.525.595,19
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	51,19
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%	15.943.821,40
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	15.146.630,33
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 48,6%	14.349.439,26

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Jul/2013, 08h e 49m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.